



Prefeitura de Pirassununga

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 889/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

1. Tipo do Objeto:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COTA PRINCIPAL						
LOTE 1						
Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.584	1	UN	SERVICO DE LOCAO DE SANITARIOS QUIMICOS. EVENTO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS ANUAL, SENDO: 1.300 DIÁRIAS STANDARD 200 DIÁRIAS DEFICIENTE CONTENDO: PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA INODORA, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MANUTENÇÃO PERMANENTE, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, DEVENDO OBEDECER AS MEDIDAS 1,20X1,20X2,10 APROXIMADAMENTE NA VERSÃO STANDARD E AS MEDIDAS 1,20X2,30X2,10 APROXIMADAMENTE NA VERSÃO DEFICIENTE.	211.666,67	211.666,67
1- Responsabilidades da Contratada:						
1.1- Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;						
1.2 – Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;						
1.3 – Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);						
1.4 – Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;						
1.5 – A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);						
1.6 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;						
1.7 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;						
1.8 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;						
1.9 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;						
1.10 – Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;						
1.11 – Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;						
1.12 – Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;						
1.13 – Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;						
1.14 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.						
1.15 – Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;						
1.16 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;						
1.17 – Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;						
1.18 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;						
1.19 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;						
1.20 – A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);						
1.21 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.						
1.22 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.						
1.23 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO;						
1.24 – A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, farão diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações;						
1.25 – A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;						
1.26 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;						
1.27 – O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;						
1.28 – Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.						

Vlr Total Itens 211.666,67

2. Justificativa

EM FACE DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR E PROMOVER A NOSSA DIVERSIDADE CULTURAL, A LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, VISA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES QUE CONSTAM NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, CUJO OBJETIVO É PROPICIAR CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HIGIENE ÀS PESSOAS QUE FREQUENTAM ESSES EVENTOS, E A POSSIBILIDADE DE QUE A CIDADE PERMANEÇA LIMPA E AGRADÁVEL. RESSALTA-SE AINDA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO, LOCAL ADEQUADO, PESSOAL ESPECIALIZADO, NEM TRANSPORTE ESPECÍFICO PARA PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, FAZENDO-SE NECESSÁRIA, PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, QUE APRESENTEM ESTRUTURA PRÓPRIA E ADEQUADA PARA A EXECUÇÃO DESSE TIPO DE SERVIÇO, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 3. Entrega** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENTREGA PARCELADA.
CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4. Pagamento** DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA.
20 DIAS